

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 1.530-C DE 1999

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal; institui normas para licitações e contratos da administração pública; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 38-A:

“Art. 38-A. A administração deverá manter na rede de computadores *internet* dados atualizados sobre o andamento dos processos de licitação.

Parágrafo único. Ficam dispensados da exigência estabelecida no *caput* deste artigo os Municípios que possuam menos de 20.000 (vinte mil) habitantes e não disponham de recursos técnicos e financeiros para cumpri-la.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado EDUARDO CUNHA  
Presidente

Deputado REGIS DE OLIVEIRA  
Relator